

Câmara Municipal de Maceió	
ARQUIVO DISPONIBILIZADO PELO SITE.	
Validação: https://www.maceio.al.leg.br/	



D. Oficial nº 96-23/05/74

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACEIÓ

LEI N.º 2.114 - DE 07 DE MAIO DE 1.974.

Concede isenção tributária à Companhia de Desenvolvimento de Alagoas - C O D E A L.


A CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ decretou e eu sanciono a seguinte Lei :

Art. 1º - Fica a Companhia de Desenvolvimento de Alagoas - C O D E A L -, isenta de quaisquer tributos municipais, pelo prazo de 10 (dez) anos.

Art. 2º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Maceió, 07 de maio de 1 974.


JOÃO CAMPARO FILHO
Prefeito


LUIZ EUSTAQUIO SILVEIRA MOREIRA
Secretário de Finanças

Publicada na Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Maceió, em 07 de maio de 1 974.


ELIEZER ELIAS BARBOSA

Resp. p/ Diretoria Geral de Administração